380R0546

REGULAMENTO (CEE) Nº 546/80 DA COMISSÃO

de 4 de Março de 1980

que altera o Regulamento (CEE) nº 1641/71 no que diz respeito às normas de qualidade para as maçãs e peras de mesa

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1035/72 do Conselho, de 18 de Maio de 1972, que estabelece a organização comum de mercado no sector das frutas e produtos hortícolas (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1301/79 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 2º,

Considerando que as normas de qualidade para as maçãs e peras de mesa são fixadas pelo Regulamento (CEE) nº 1641/71 da Comissão (3), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 2171/79 (4); que, nos quadros anexos, estas normas contêm a enumeração de um certo número de varedades; que é conveniente completar esta enumeração por variedades cujas caracteristicas correspondem às definições aí estabelecidas;

Considerando que as medidas previstas pelo presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão das Frutas e Produtos Hortícolas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Nas normas de qualidade para maçãs e peras que constam do Anexo do Regulamento (CEE) nº 1641/71, são efectuadas as seguintes alterações ao Quadro A (critérios de coloração relativos às maçãs):

— as variedades Lobo, Discovery, Odin e Gloster 69 são aditadas no Grupo B a seguir à variedade Jonagold,

— a vareidade Karmyn de Sonnaville é suprimida no Grupo B e aditada, assim como as variedades Melrose e Winston, no Grupo C a seguir à variedade Abbondanza.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Julho de 1980.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 4 de Março de 1980.

Pela Comissão

Finn GUNDELACH

Vice-Presidente

(1) JO nº L 118 de 20. 5. 1972, p. 1.
(2) JO nº L 162 de 30. 6. 1979, p. 26.
(3) JO nº L 172 de 31. 7. 1971, p. 1.
(4) JO nº L 251 de 5. 10. 1979, p. 10.